

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20210405u35634015000196i35634015000196

Número da Nota

00000040

Data e Hora de Emissão

05/04/2021 19:36:00

Código de Verificação

LLLW-3ZZB**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **35.634.015/0001-96**Inscrição Municipal: **1.216.887-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CAMACHO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia:

Tel.: **21984198188**Endereço: **RUA DO OUVIDOR 60, SAL 702 - CENTRO - CEP: 20040-030**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **marcelo.rocha@camachorocha.adv.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **017.454.551-75**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **LUCAS DE CASTRO SANTOS**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES 816, CAMARA DOS DEPUTADOS - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGO NO ATO DA EMISSÃO.

Prestação de serviços de consultoria e assessoramento legislativo, referente ao mês de Março/2021.

Apresentação de peças legislativas:

Emenda 30 - MPV 1034/2021

Emenda 67 - MPV 1034/2021

Proposta de Fiscalização e Controle nº 11/2021 CFFC

Plenário ; Acompanhamento das sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias de plenário, bem como estudo das pautas de Plenário.

Comissões Permanentes - Acompanhamento da instalação e eleição da CFT, CTASP, CDEICS, CCJC, CFFC, CESPO. Acompanhamento das reuniões deliberativas das comissões acima citadas e ajustes de pareceres.

VALOR DA NOTA = R\$ 5.000,00

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	10,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.